



TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE E A CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e a **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA**, CNPJ nº 63.079.172/0001-12, situado à Rua Principal, nº 523, Quadra 02, Povoado do Mucambo, Barreiras - BA CEP 47.809-999, por meio de **Dispensa de Chamamento Público por Emenda Parlamentar Impositiva 7114/2026**, Processo Administrativo nº **021.2122.2026.0003710-01**, neste ato representado pelo **Sr. ALEXIO JOSÉ BRITTO DOS SANTOS**, portador do documento de identidade nº 389928, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.173.625-49, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo Administrativo SEI nº **021.2122.2026.0003710-01** que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do **“Projeto Conexão Trabalho”**, para promover a capacitação profissional Capacitação de 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social e econômica, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará a **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.100.500069	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **BANCO DO NORDESTE, Agência nº 092 - BARREIRAS, Conta Corrente nº 000035386-7**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observando o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.
- XX. Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis repassados em decorrência da execução dessa parceria, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações e dados a empresas, organizações sociais ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia - SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, matrícula n. 92.008.661, designada pela Portaria nº 084/2026 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 085/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/08/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas da execução física ao final do termo, após alcançar 100% de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Ocorrerá de forma total, após 100% de execução do projeto, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ) e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda na análise de prestação de contas o conteúdo dos relatórios técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante à apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se

for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

(Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ALEXIO JOSÉ BRITTO DOS SANTOS
CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nomeda OSC: CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA

CNPJ: 63.079.172/0001-12

Data de Criação: 06/01/1993

Endereço: Rua Principal, 523, Quadra 02, Povoado Mucambo, Barreiras, Bahia.

Telefone: (77) 99115 5654 / 99199 3003

Endereço eletrônico(e-mail): csnovavida@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: ALEXIO JOSÉ BRITTO DOS SANTOS

Endereço: Rua Piauí, 185, Vila Regina, Barreiras, Bahia.

Endereço eletrônico(e-mail): alexio Britto48@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 389928 SSP/BA

CPF: 288.173.625-49

B. OBJETODA PARCERIA

Executar o **Projeto Conexão Trabalho**, com vistas à promoção do trabalho decente e qualificação profissional de 50 pessoas, a partir de 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social e econômica no município de Barreiras.

C. OBJETIVODAPARCERIA

O **Projeto Conexão Trabalho** visa a promoção do trabalho decente e qualificação social e profissional de 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social e econômica, no município de Barreiras e território da Bacia do Rio Grande.

Serão formadas 02 turmas, com 25 participantes, totalizando 50 pessoas beneficiadas, com carga horária total de 100 horas.

Os beneficiários participarão de oficinas para o desenvolvimento de habilidades comportamentais e de trabalho (20h) e realizarão a qualificação profissional (80h). As oficinas e cursos serão aplicados em 05 (dias) dias da semana, com carga horária diária de 05 horas, durante 04 (quatro) semanas. Os cursos serão realizados no turno matutino, das 7h às 12h.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O acesso ao mundo do trabalho constitui um elemento fundamental na construção de expectativas, no fortalecimento da autonomia e na consolidação de projetos de vida. Em um país marcado por profundas desigualdades sociais, como o Brasil, a inserção produtiva representa um alicerce essencial para a emancipação dos indivíduos, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade social e econômica.

O desemprego e suas múltiplas consequências têm ocupado lugar central na agenda de estudos sobre a sociedade contemporânea. No entanto, embora existam diversas análises sobre o fenômeno no contexto brasileiro, poucas conseguem abordar, de forma integrada, suas dimensões estruturais e sociais mais profundas.

De acordo com relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2023), a desaceleração econômica global tende a empurrar trabalhadores e trabalhadoras para ocupações de menor qualidade, caracterizadas por baixos salários, precariedade e ausência de proteção social, intensificando as desigualdades já agravadas pela crise da COVID-19. O documento ressalta que, para além da geração de empregos, a qualidade do trabalho permanece como um desafio central, reafirmando que o trabalho decente é condição indispensável para a promoção da justiça social.

No cenário nacional, a crise sanitária comprometeu avanços importantes na redução da pobreza. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua/IBGE) evidenciam que a Bahia atingiu, no primeiro trimestre de 2023, uma taxa de desocupação de 14,4%, mantendo-se entre as mais elevadas do país. Embora tenha havido leve redução ao longo do ano, com índice de 13,3% no terceiro trimestre, o estado ainda apresenta taxa significativamente superior à média nacional (7,7%).

Paralelamente, observou-se crescimento do emprego formal em determinados setores, com destaque para os serviços, comércio, agropecuária e construção civil. Contudo, esse avanço não foi suficiente para alterar o padrão estrutural do mercado de trabalho, ainda marcado por altos índices de informalidade, instabilidade e baixa remuneração.

Esse cenário se agrava diante de fatores como a baixa qualificação profissional, a evasão escolar — especialmente entre as camadas mais vulneráveis — e as transformações nas relações de trabalho decorrentes de processos de flexibilização. Como resultado, amplia-se o contingente de trabalhadores inseridos em ocupações precárias, sem garantias e com reduzida capacidade de mobilidade social.

Os impactos são ainda mais severos sobre grupos historicamente marginalizados. Jovens, especialmente aqueles entre 18 e 24 anos, enfrentam taxas elevadas de desemprego — chegando a 29,7%, segundo dados da Central Única dos Trabalhadores (CUT). A população negra, que representa a maioria no país (56%, segundo o IBGE), segue sendo desproporcionalmente afetada pelas desigualdades: compõe cerca de 60% da população desempregada e está mais exposta à insegurança alimentar e às ocupações de menor renda e proteção.

Além disso, as interseções entre raça, gênero e classe intensificam os processos de exclusão. Mulheres negras, chefes de família, pessoas em situação de rua, população LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência enfrentam barreiras ainda mais profundas no acesso a oportunidades dignas de trabalho.

Diante desse cenário, muitos jovens, marcados pela baixa escolaridade, inserção precária no mercado de trabalho e ausência de oportunidades, acabam encontrando no comércio ilegal de drogas uma alternativa de geração de renda. Trata-se de uma escolha atravessada pela falta de opções concretas oferecidas pelo Estado, revelando a íntima relação entre desemprego, informalidade e expansão de economias ilícitas.

Nesse sentido, torna-se evidente que o enfrentamento ao desemprego exige não apenas a geração de vagas, mas a construção de políticas estruturantes de qualificação profissional, inclusão produtiva e promoção do trabalho decente.

É nesse contexto que se insere o presente projeto, que visa promover a qualificação social e profissional de 50 (cinquenta) pessoas, a

partir de 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Barreiras-BA.

Barreiras, principal centro urbano, econômico e cultural do Território de Identidade Bacia do Rio Grande, tem vivenciado um crescimento acelerado, impulsionado por fluxos migratórios relacionados à expansão da fronteira agrícola e aos impactos da seca no semiárido. Esse crescimento, muitas vezes desordenado, tem ampliado os desafios urbanos, sociais e econômicos, contribuindo para o aumento das desigualdades e da vulnerabilidade social.

O município integra o grupo dos 163 municípios prioritários do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que concentram grande parte das mortes violentas intencionais no país, evidenciando a urgência de políticas públicas integradas que articulem segurança, inclusão social e oportunidades de desenvolvimento.

O **Projeto Conexão Trabalho** propõe, portanto, a oferta gratuita de qualificação profissional, com foco na geração de renda, no fortalecimento da autonomia e na ampliação das oportunidades de inserção no mundo do trabalho. Serão priorizados públicos historicamente vulnerabilizados, como pessoas negras, mulheres (especialmente chefes de família), pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de exclusão social.

A iniciativa busca contribuir para a construção de alternativas concretas de inclusão produtiva, reduzindo desigualdades e fortalecendo trajetórias de vida dignas e emancipatórias.

Nesse esforço, a Casa de Reintegração Social Nova Vida se coloca como parceira estratégica do Governo do Estado da Bahia, somando-se às políticas públicas voltadas à qualificação social e profissional, à geração de renda e à promoção do trabalho decente, com foco na inclusão de trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

OBJETIVO: Oferecer capacitação profissional e sociocomportamental a 50 pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, promovendo o trabalho decente.	
AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
AÇÃO 1.1	1.1.1. Realizar contratação da equipe técnica do projeto, com encontro de nivelamento conceitual e de planejamento operacional.
	1.1.2. Criar as condições de infraestrutura do projeto.
	1.1.3. Realizar reuniões para divulgação do projeto com representantes dos jovens.
	1.1.4. Será realizada divulgação e inscrição dos beneficiários que atendam ao perfil do projeto.
	1.1.5. Para divulgação também serão realizados anúncios em redes sociais, rádios, espaços de convívio social como escolas, movimentos comunitários, entre outros.
	1.1.6. As inscrições serão realizadas por meio online ou presencial.
	1.1.7. Será realizado cadastro reserva para eventuais substituições;
	1.1.8. Serão aplicados questionários de pesquisa socioeconômico dos beneficiários matriculados.
	1.1.9. Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto, preferencialmente para o público prioritário.
1.1 Realizar planejamento, divulgação, inscrição e matrícula dos participantes.	

AÇÃO 1.2 1.2. Promover a capacitação profissional a 50 jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica	1.2.1. Serão formadas 02 turmas, com 25 participantes, totalizando 50 pessoas beneficiadas. 1.2.2. Será realizada locação de veículo Tipo Van ou Micro-ônibus (incluso motorista e combustível) para transporte da equipe do projeto e transporte dos educandos. 1.2.3. Será realizada locação de equipamentos para o curso de Designer Gráfico. 1.2.4. A carga horária total será de 100 horas. Os beneficiários participarão de oficinas para o desenvolvimento de habilidades comportamentais e de trabalho (20h) e realizarão o curso de capacitação profissional (80h). As oficinas e cursos serão aplicados em 05 (dias) dias da semana, com carga horária diária de 05 horas, durante 04 (quatro) semanas. O curso será realizado no turno matutino, das 7h às 12h. 1.2.5. As oficinas visam preparar os beneficiários para o mercado de trabalho, desenvolvendo competências comportamentais, socioemocionais como a capacidade de trabalhar em grupo, a resiliência e a criatividade. 1.2.6. As oficinas e os cursos de capacitação serão realizados na modalidade presencial. Será disponibilizado lanche, apostila, kit do educando, kit profissão e camisa do projeto para os participantes. 1.2.7. A frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). A carga horária observará os seguintes parâmetros: · hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
AÇÃO 1.3 Realização de Pesquisa de Satisfação	A Casa de Reintegração Social Nova Vida aplicará ao final da execução dos cursos pesquisas de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.
AÇÃO 1.4 Certificação	Ao final da execução da carga horária proposta no curso a OSC realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.
AÇÃO 1.5 Prestação de Contas	A Casa de Reintegração Social Nova Vida entregará uma prestação de contas única, contendo toda documentação comprobatória do período executado.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde.Meta (Ano I)					
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

OBJETIVO DA PARCERIA	Objetivo DA PARCERIA O Projeto Conexão Trabalho visa a promoção do trabalho decente e qualificação social e profissional de 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social, no município de Barreiras-BA.	Indicador 1: 02 turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relação consolidada de matrículas contendo nome, CPF e contato; Plano de aula básico; Relatório de Atividades e registro fotográfico; Lista de entrega de materiais; Listagem de educandos beneficiados com transporte; Lista de entrega do lanche; Controle de frequência.	-	01	01		
		Indicador 2: 50 pessoas certificadas.	Pessoas	Versão digital do certificado aprovado pela SETRE; Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.					50
AÇÃO	Ação 1.1: Realizar planejamento, divulgação, inscrição e matrícula dos participantes.	Indicador 3: 50 matrículas realizadas	Pessoas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	-	25	25		

	Ação 1.2 Promover a qualificação social e profissional de 50 pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica	Indicador 4: Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre a formação de turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Listas de presença, mapas de frequência, Fotos, Relatório de Oficinas e Cursos realizados; Listas de entrega de camisas, kit educando, kit profissão e transporte.	-	25	25				
	Ação 1.3 Realização de Pesquisa de Satisfação	Indicador 5: Pesquisa realizada	Und	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos							1
	Ação 1.4 Certificação dos Concluintes	Indicador 6: Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista contendo a relação dos educandos habilitados para certificação; Lista recebimento dos certificados com assinaturas); Registro fotográfico	-					50	
	Ação 1.5 Prestação de Contas	Nº de Prestação de Contas	Prestação de Contas	Prestação de contas final							1

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

1. QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

1.1. DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Perfil do Público Beneficiário

50(cinquenta) pessoas a partir de 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de Barreiras, que atendam aos critérios:

Ø Em situação de desemprego em razão de extinção de postos de trabalho na região ou que buscam atualização profissional, visando inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho e que possuem interesse nas áreas dos cursos disponibilizados;

Ø Terão prioridade pessoas negras ou afrodescendentes, mulheres e/ou chefes de famílias monoparentais, público LGBTQIAPN+, pessoas que estejam cumprindo de medida socioeducativa, sejam pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, trabalhadoras domésticas, catadores de materiais recicláveis, indígenas, trabalhadores desalentados, povos e comunidades tradicionais.

Seleção dos Beneficiários:

Ø As inscrições serão realizadas por meio online ou presencial.

Ø Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto, preferencialmente para o público prioritário;

o Será realizado cadastro reserva para eventuais substituições;

Ø Para efetivação da matrícula, a entidade entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação;

Ø Para realização das matrículas será indispensável apresentar cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH) comprovante de residência e ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas. No caso do interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá registrada na ficha de inscrição;

Ø Somente é permitida matrícula de um educando por termo celebrado;

Ø Serão recolhidos com os inscritos a documentação necessária para efetuação das matrículas;

Ø Será efetivada a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação; Após preenchimento das turmas, será encaminhado à SETRE a relação dos inscritos, com cópia da documentação solicitada.

1.2. QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Estratégia de Ação

O Projeto oferece uma metodologia flexível que combina autoestudo e aprendizagem colaborativa, permitindo aos participantes construir seus conhecimentos de forma autônoma e baseada na interação e no diálogo com professores e colegas (trabalhos teóricos em grupo; jogos e simulações; brainstorming), por meio de práticas pedagógicas diversificadas e que promovem o protagonismo discente (aprendizagem compartilhada) e a articulação teórico-prática com ações que possibilitam aos mesmos aprender resolvendo problemas reais, criando soluções, fomentando a experimentação e a inovação.

O foco das capacitações e oficinas será em grande porte voltado para prática e simulação de situações reais.

Para desenvolvimento do Projeto, além da equipe fixa indicada pela entidade (coordenador pedagógico e assistente de coordenação), serão contratados instrutores para os cursos e oficinas.

A metodologia prática pedagógica está calcada e ancorada nos quatro Pilares da UNESCO.

Seguindo os pilares, os educandos recebem uma formação completa. Ou seja, não somente se preparam para o mercado de trabalho, mas também para viver em sociedade e se tornarem cidadãos mais justos, empáticos e preparados para lidar com adversidades.

Os 4 pilares são:

Aprender a conhecer

Ser capaz de aprender continuamente tornou mais valorizada para o trabalho e a vida social, na sociedade do conhecimento. Assim, “aprender a conhecer” é a necessidade básica de aprendizagem mais importante do mundo contemporâneo.

Mais do que adquirir saberes, é preciso ter interesse real pela informação e prazer em aprender e se aprimorar constantemente. É importante incentivar a pesquisa individual para desenvolver o senso crítico e despertar a curiosidade intelectual. Com isso, promove-se a autonomia, tornando a pessoa capaz de ter discernimento e tomar suas próprias conclusões. Para que o processo de descoberta seja eficiente, é preciso exercitar, ainda, a atenção, a memória e o pensamento. Assim, o conteúdo das disciplinas estarão alinhados às necessidades do mercado de trabalho e respectivas demandas da sociedade.

A gestão do conhecimento, envolvendo todas as etapas do processo ensino-aprendizagem, a partir do ingresso do aluno, estará acompanhando, orientando e estimulando a produção científica, formação das competências e qualificação requeridas para o egresso do programa.

Aprender a conhecer – tem como objetivo:

Ø Proporcionar ao educando oportunidades de conhecer, para compreender a complexidade da sociedade e o mundo em que vive.

Aprender a Fazer

Além de obter conhecimento teórico, é preciso aprender a colocá-lo em prática. Mobilizando suas habilidades cognitivas, os educandos devem estar aptos a: fazer escolhas; pensar criticamente; solucionar problemas; atuar da maneira mais adequada em situações incertas; não confiar em modelos pré-existentes.

Dos pilares, este é o que visa a formação do profissional. Isso porque, em meio aos avanços tecnológicos, a pessoa passa a ser mais exigida intelectual e mentalmente. Portanto, ela deve lidar e tomar decisões em qualquer situação a qual ela for inserida.

Pôr em prática os conhecimentos adquiridos buscando a melhoria do processo da aprendizagem profissional, como resultado da excelência da formação das competências e das qualificações recebidas.

Aprender fazer - tem como objetivo:

Ø Orientar e supervisionar os alunos na elaboração de projetos aplicáveis às melhores práticas de mercado;

Ø Viabilizar para os alunos a aplicação prática dos conhecimentos, em estágios supervisionados, nos núcleos de prática Acadêmica relacionados aos diversos cursos da faculdade.

Aprender a Conviver

Aprender a conviver com os outros apresenta desafios sem precedentes, cujas soluções passam por ações coletivas e gestão inteligente de conflitos, baseadas na: interdependência de conhecimentos, nos no compartilhamento de melhores práticas, reconhecimento e divulgação das práticas de sucesso coletivo.

Descobrir que o outro é diferente e, ao mesmo tempo, encarar essa diversidade como algo normal, é o que torna a convivência mais leve e permite criar laços afetivos. Junto a

isso, há o fortalecimento da empatia, da tolerância e do respeito.

Aprender a viver juntos – tem por objetivo:

Ø Incentivar os educandos a realizarem trabalharem em cooperação;

Aprender a Ser

Este princípio está relacionado ao desenvolvimento do ser como um todo. No caso, todos precisam estar aptos a pensar de forma crítica e autônoma e ser capaz de formar seu **próprio juízo de valor**.

Dotar a Educação Profissional de estratégias pedagógicas voltadas para o dotar a educação profissional de estratégias pedagógicas voltadas para o pensamento, discernimento, sentimento e imaginação para que as pessoas exercitem suas potencialidades; como base para a inovação contínua de si mesma como parte integrante da sociedade e do mundo em que vivemos.

Aprender a Ser – tem por objetivo:

Ø Proporcionar aos educandos: conceitos, habilidades, estratégias e técnicas necessárias ao funcionamento do pensamento crítico para uma aprendizagem independente;

Ø Reforçar as funções cognitivas que permitem ao educando definir problemas sistematicamente, fazer conexões para solução de qualquer problema ou situação além da sala de aula, na vida real e no local de trabalho;

Ø Desenvolver a motivação intrínseca dos educandos, estimulando as práticas investigativas e atividades de enriquecimento cultural;

Ø Valorizar o sucesso da aprendizagem e orientar os educandos a lidar com a diversidade existentes entre eles.

Turmas

Serão abertas 02(duas) turmas para atender 50 (cinquenta) pessoas diretamente.

Os educandos passarão por 20 (vinte) horas de qualificação social (oficinas cidadania e desenvolvimento de habilidades comportamentais) e 80 (oitenta) horas qualificação profissional.

Cada turma atenderá 25 (vinte e cinco) alunos. Cada curso terá carga horária de 100 (cem) horas e seguirá os seguintes parâmetros:

- Hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- Carga horária diária de 05 horas;
- Carga horária total de conteúdos básicos – qualificação social – 20 horas;
- Carga horária total de conteúdos de qualificação profissional – 80 horas, sendo

Qualificação Profissional – Carga Horária Teórica – 30 horas

Carga Horária de Prática Profissional – 50 horas.

Qualificação Social - Oficinas de Cidadania e Desenvolvimento de Competências e Habilidades Sociocomportamentais

As oficinas serão voltadas para habilidades **Soft Skills** (personalidade e comportamento profissional).

Estão previstas 20 (vinte) horas/aula de conteúdos diversos, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais, a serem realizados em 06 oficinas:

Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente – 5h

Relações humanas e Comunicação Colaborativa, Inovação e Criatividade – 5 h

Competências essenciais da inteligência emocional – 5 h

Empreendedorismo – 5h

As oficinas visam fortalecimento do protagonismo e a promoção da autonomia no processo educativo.

Para aplicação das oficinas serão utilizadas prioritariamente rodas de conversa e dinâmicas, visando fomentar a grupalidade e a formação de redes nas quais o afeto, o convívio e a conversa se tornam práticas diárias gerando vínculo e confiança entre os participantes, produzindo o protagonismo, sentimento de pertencimento e a resiliência.

Para promover a participação ativa dos beneficiários do projeto, nas oficinas será utilizada a escuta sensível. Significa compreender por empatia, estabelecer uma relação de confiança com o grupo, diagnosticar suas necessidades, considerar os sujeitos de

forma holística, isto é, em todas as suas dimensões (física, cognitiva, emocional e espiritual)

Para isso serão considerados:

Diálogo igualitário -Todas as contribuições e intervenções são consideradas válidas. Estimula-se processos de reflexão e tomada de decisão baseada na escuta de todos os pontos de vista dos participantes, o que contribui para a democratização das relações.

Aprendizagem dialógica - Ocorre em interações que propulsionam a aprendizagem instrumental, favorecendo a criação de sentido pessoal e social.

Criação de sentido - Desenvolvido a partir do respeito dado as contribuições e as diferenças culturais e linguísticas.

Qualificação Profissional

As capacitações visam desenvolvimento de habilidades **Hard Skills** (conhecimentos técnicos), sendo 80 h de qualificação profissional.

Cursos

Serão ofertados os seguintes cursos, conforme matriz abaixo:

Município	Cadeia Produtiva	Cursos	Qtd Turmas	Qtd de alunos/turma	Carga horária total
Barreiras	Beleza e Bem Estar	Manicure, Pedicure com Técnicas de Alongamento	01	25	100h
	Economia Criativa	Designer Gráfico	01	25	
TOTAL			02	50	100h

Estrutura

A estrutura mínima utilizada para a execução do projeto:

1. Salas com Ventilação e iluminadas, com ferramentas de estudo adequadas.

- Deve haver no mínimo 25 cadeiras em condições de uso para os alunos assistirem aulas, assim como mesa e cadeira para o professor;
- Acesso facilitado a água e banheiro;
- O banheiro deve ser limpo rotineiramente, com o propósito de estar sempre em plena condição de uso;
- Na aplicação dos cursos serão observadas as disposições da norma reguladora da Política para a Integração da Pessoa com Deficiência, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as disposições da legislação brasileira relativas à inclusão da pessoa com deficiência;
- Os espaços poderão ser locados ou cedidos através de parcerias com órgãos públicos e com a sociedade civil.

2. Equipamento para execução das aulas

- Quadro Branco ou negro;
- Recursos de áudio e vídeo (notebook, projetor, som, entre outros, conforme necessidade).

3. Instrutores e Mentores

Os instrutores e mentores serão contratados considerando a formação e a experiência comprovada na área específica dos cursos a serem ministrados.

4. Para participação nas atividades, os cursistas serão beneficiados com os seguintes itens:

- Kit Educando: 01 caderno, 01 pasta, 2 lápis, 2 canetas, 1 borracha e 1 apontador;
- 01camisa;
- Apostila;
- 01 Kit Profissão por aluno (para aulas práticas, de acordo com a modalidade escolhida);
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para aulas práticas, de acordo com a modalidade escolhida);
- Transporte;
- Lanche diário.

Os kits necessários para os educandos, incluindo o kit aluno e o kit profissão, assim como os EPIs, desempenham um papel crucial no processo educativo. Já o kit profissão, contará com instrumentos e materiais necessários tanto para as aulas práticas quanto para o exercício profissional futuro. Não haverá kit profissão para a turma de Designer Gráfico.

Ademais, EPIs adequados ao risco da ocupação e em perfeito estado serão disponibilizados para cursos que requerem sua utilização, conforme a legislação vigente.

Importante ressaltar que tanto os kits quanto os EPIs serão entregues e doados aos educandos no primeiro dia de aula.

Material didático

O material didático do curso, na modalidade presencial, é uma ferramenta básica de aprendizagem e tem como princípio ser necessariamente (a) autoexplicativo – que favorece a autoaprendizagem; (b) motivador – que incentiva e estimula o estudo; e (c) variado – adequado aos vários estilos de aprendizagem.

O material será entregue aos educandos em versão impressa e apresentará exemplos, esquemas gráficos, tabelas e diagramas, facilitando o entendimento do participante nos conteúdos e, conseqüentemente, nas atividades a serem desenvolvidas.

O conteúdo fornecerá subsídios para a resolução dos exercícios propostos e motivação para que o aluno se interesse pela próxima aula. Sua validação será feita mediante análise e avaliação do material, de questões textuais e de apresentação gráfica, considerando os objetivos do curso e das aulas.

Com relação à linguagem, será utilizado um estilo de conversação no qual o educando possa ser envolvido numa espécie de diálogo, facilitando a comunicação do professor/instrutor. A linguagem a ser adotada tentará ser clara e de fácil compreensão possível.

Divulgação

OSC deverá cumprir determinadas metas de comunicação para a garantia da qualidade da divulgação das atividades desenvolvidas durante a parceria, descritas a seguir:

I - Prezar pela qualidade das imagens produzidas (formatos, resolução, composição, enquadramento);

II - Gerar imagens (fotografias e vídeos em alta resolução) das etapas de execução do projeto para serem produzidas peças de comunicação para divulgação na sociedade, bem como nos relatórios de prestação de contas da OSC;

IV - Disponibilizar as imagens das etapas de execução do projeto, nos canais de comunicação da OSC e outras peças de comunicação, digital ou física, sempre que solicitado;

V - Disponibilizar imagens e informações sobre execução do projeto para a Assessoria de Comunicação da SETRE, ao final do registro de cada etapa de execução e/ou sempre que solicitado;

VI - Produzir pequenos textos (legendas) sobre cada etapa do projeto registrada em imagens para a utilização nos canais de comunicação da OSC, juntamente com as imagens.

1.3. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A avaliação do curso será realizada por formulário físico, a ser preenchido pelos participantes ao final da ministração de todo o conteúdo do curso.

O formulário deverá conter perguntas que avaliem os seguintes itens:

Ø Avaliação do material de apoio (se foi de fácil entendimento);

Ø Avaliação da metodologia de ensino (se as explicações foram claras);

Ø Avaliação do profissional que ministrou o curso (se explicou bem e de forma clara);

Ø Aplicabilidade do aprendizado em ações futuras (se os participantes vão aproveitar o conhecimento adquirido para empreender ou melhorar sua produção);

Ø Avaliação das instalações onde o curso teórico foi ministrado (se eram arejadas e limpas);

Ø Espaço para sugestões.

1.4. CERTIFICAÇÃO

A certificação é um componente crucial do processo educacional, conferindo reconhecimento formal às competências adquiridas pelos educandos ao longo do curso.

Os participantes que completarem com sucesso o programa receberão certificado referente à qualificação específica do curso. A emissão destes certificados não só validará as habilidades e conhecimentos adquiridos pelos educandos, mas também será crucial para a continuidade de sua jornada profissional.

1.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Casa de Reintegração Social Nova Vida entregará prestação de contas única, contendo toda documentação comprobatória do período executado.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de verificação
Ação 1.1 Realizar planejamento, divulgação, inscrição e matrícula dos participantes.	50 matrículas	Realização de divulgação e anúncios em redes sociais, rádios, espaços de convívio social como escolas, movimentos comunitários, entre outros e realização de matrícula de pessoas que atendam ao perfil do projeto e apresentem a documentação necessária.	Inscrições Matrículas realizadas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.

Ação 1.2 Promover a qualificação social e profissional de 50 beneficiários em situação de vulnerabilidade social e econômica	02 turmas	. Serão formadas 02 turmas, com 25 participantes, totalizando 50 pessoas beneficiadas.	Pessoas qualificadas	Relatório contendo informações sobre a formação de turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Listas de presença, mapas de frequência, Fotos, Relatório de Oficinas e Cursos realizados; Listas de entrega de camisas, kit educando e transporte.
Ação 1.3 Realização de Pesquisa de Satisfação	1 Pesquisa	Realização de pesquisa aos participantes através de formulário próprio	Pessoas participantes Relatório de Pesquisa	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos
Ação 1.4 Certificação dos Concluintes	50 pessoas certificadas	Entrega de certificados aos concluintes	Pessoas certificadas Eventos de certificação	Lista contendo a relação dos educandos habilitados para certificação; Lista recebimento dos certificados com assinaturas; Registro fotográfico
Ação 1.5 Prestação de Contas	1 Prestação	Entrega de Prestação de Contas	Prestação de Contas	Prestação de contas final

H. EQUIPEDETRABALHO

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS				Total de Encargos Contrato (B)	Subtotal (A+B)
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta (A)	FGTS 8%	13º Salário	Férias	1/3 Férias		
1	Coordenador Pedagógico	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h semanais	2.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2	Instrutor (Qualificação Social) *	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	40h total	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
3	Instrutor (Curso Manicure e Pedicure com Técnicas de Alongamento)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	80h total	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

4	Instrutor (Curso Designer Gráfico)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	80h total	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		4			11.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00

* O instrutor de qualificação social ministrará as aulas para as 02 turmas, perfazendo assim 40h.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
1.	Receitas							
1.1	Recursos Recebidos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2.	Despesas							
2.1	Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1	Remuneração da equipe							
2.1.1.1	Prestação de Serviços	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
2.2	Custos Diretos							
2.2.1	Camisas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.2	Apostilas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.3	Lanche	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.4	Kit Educando	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.2.5	Material de expediente	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00
2.2.6	Kit Profissão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.7	Insumos para as aulas práticas (gêneros alimentícios, materiais diversos)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.8	Locação de veículo (incluso combustível e motorista - transporte dos educandos)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Subtotal (Custos Diretos)	20.400,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00
2.3.	Custos Indiretos							
23.1	Aluguel de equipamentos (notebooks)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Total Geral de Despesas	30.200,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Mês 1
2026	R\$ 45.000,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do Proponente
Salvador,	/ /		ALEXIO JOSÉ BRITTO DOS SANTOS		

O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: / /		Data: / /	Data:
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula	Assinat Nome ↑
Salvado, / / .			
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE			



Documento assinado eletronicamente por **Alexio José Britto dos Santos, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 02/09/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 02/09/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148193205** e o código CRC **6DFCB914**.

Referência: Processo nº 021.2122.2026.0003710-01

SEI nº 00148193205



CONSIDERANDO o disposto no art. 183 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Contrato nº DAL 039/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e a empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 12.342.574/0001-27, cujo objeto é o fornecimento de lanche em kit na Região Metropolitana de Salvador (RMS), no valor global de R\$ 2.253.900,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais);
CONSIDERANDO o inadimplemento parcial na execução contratual e a interrupção do fornecimento do objeto contratado durante a Operação Carnaval 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providência cautelar destinada a resguardar o interesse público e a preservar os créditos contratuais remanescentes, diante da necessidade de apuração administrativa quanto à existência, extensão e eventual responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução contratual;
CONSIDERANDO as manifestações jurídicas exaradas pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, mediante o Parecer nº PA-NSSP-190-2026 e o Parecer nº PA-NCAD-205-2026, nos autos do Processo SEI nº 030.9270.2026.0133423-35;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de adotar medidas acautelatórias destinadas à preservação do patrimônio público e à garantia da eficácia dos procedimentos administrativos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA de suspensão provisória de todo e qualquer pagamento devido à empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.574/0001-27, no âmbito do Contrato nº DAL 039/2026 e do Processo SEI nº 030.9270.2026.0133423-35, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, com fundamento no art. 183 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando resguardar o erário e assegurar a eficácia dos procedimentos administrativos destinados à apuração de eventual prejuízo e respectivo ressarcimento.
Art. 2º - A medida cautelar prevista no artigo anterior não se confunde com a retenção cautelar destinada à garantia de eventual penalidade compensatória contratual, a qual observará o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parcela efetivamente executada, após as glosas cabíveis, nos termos da cláusula 10.14.1.1.1 do Contrato nº DAL 039/2026 e do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 23.113/2024.
Art. 3º - A medida cautelar de que trata esta Portaria possui caráter provisório e acautelatório, não importando reconhecimento definitivo de responsabilidade ressarcitória, constituição de débito ou prejuízo à posterior análise dos créditos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos administrativos pertinentes.
Art. 4º - A empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. deverá ser formalmente intimada da presente medida cautelar após sua publicação no Diário Oficial do Estado, assegurado o acesso aos elementos que a fundamentam e o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º - Determinar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).
Art. 6º - Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral em Salvador/BA, 30 de agosto de 2026 ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES-Cel PM
COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 - seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Programa Qualifica Bahia, a ser financiada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, com amparo no item 3.5 da Parte II do Edital ("Etapas do Chamamento Público"), torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico da SETRE: www.setre.ba.gov.br, o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas de trabalho, adotando os fundamentos contidos nos pareceres exarados pela Comissão de Seleção, bem como o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

Salvador/BA, 02 de setembro de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0003710-01. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Casa de Reintegração Social Nova Vida. DO OBJETO: execução do "Projeto Conexão Trabalho", para promover a capacitação profissional Capacitação de 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social e econômica, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. DA VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500069	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no BANCO DO NORDESTE, Agência nº 092 - BARREIRAS, Conta Corrente nº 000035386-7, vinculada a este termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Alexio José Britto dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004631-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão E Desenvolvimento Social - IADES. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Bahia PAS - 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser realizado nos territórios Metropolitano de Salvador nos municípios de: Itaparica com 100 vagas e Salvador com 220 vagas e Recôncavo, no município de Maragogipe com 120 vagas, Lote 01- no Estado da Bahia. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.043.200,00 (um milhão quarenta e três mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362 / 0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 2971-8, Conta Corrente nº. 45810-4, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004632-08. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Bahia Solidária - IBS. DO OBJETO: execução qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o anexo único - Modelo para o Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.075.200,00 (um milhão e setenta e cinco mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 0730-7, Conta Corrente nº. 67.222-X, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Simone Santos Souza de Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 023/2026

Processo SEI n. 021.2141.2026.0003795-55. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de Vera Cruz. DO OBJETO: Implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, orientação para inscrição de Curso de Qualificação, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Igor Pinho Santos - Prefeito Municipal de Vera Cruz.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

Processo SEI n. 021.2141.2026.0002989-89. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Agenda 21 de Santo Antonio de Jesus. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº 028/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho; DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 028/2025, por 04 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 06/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.2, H, I e J constantes no Plano de Trabalho, que Passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Jade Vitoria Côrtes Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

Processo SEI n. 021.8748.2026.0002781-81. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Mãe Terra. DO OBJETO: A execução do Projeto "Redes Ancestrais: Fomento ao Artesanato, Etnoturismo e Economia Solidária na Costa do Descobrimento", voltado à promoção da inclusão socioproductiva, do fortalecimento do artesanato tradicional indígena, do etnoturismo e dos empreendimentos da economia solidária em 16 (dezesseis) aldeias Pataxó do Território de Identidade Costa do Descobrimento - Bahia, beneficiando diretamente 400 (quatrocentos) indígenas, entre artesãos(as), lideranças comunitárias, mulheres, jovens e empreendimentos econômicos solidários, por meio de ações integradas de qualificação socioprofissional, inovação tecnológica, fortalecimento produtivo,